



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA VALTAMIR DAGHETTI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: VALTAMIR DAGHETTI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA SOBRADINHO, Nº 700, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 28.809.780/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, VALTAMIR DAGHETTI, inscrito no CPF nº 006.254.319-95, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, nº700, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85.485-000.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 27/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. Após o reajuste de 4,56%, concedido pelo índice IPCA, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços, pelo valor unitário do quilometro rodado conforme tabelas abaixo:

LOTE 13 – BARRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KM
13	<p>BARRA</p> <p>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS Percurso 1: Saída da Barra Bonita, passando pelo Sertãozinho, Wilson Brogrever, Valdinei Bluemer, Valério Beger, Escola da Barra Bonita, Santa Genoveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h15; Número de Alunos: 20; Km/Dia: 40 (Asfalto: 15, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p>	R\$ 8,22



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

<p>Percurso 2: Saída da Escola da Barra Bonita passando pela Santa Genoveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita, Sertãozinho, Valério Beger, Valdinei Bluemer, Wilson Borgrever, Escola da Barra Bonita. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 20; Km/Dia: 48 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p>Percurso 3: Saída da Escola da Barra Bonita indo até o Sr. Virto Schlickmann, escola da Barra Bonita (duas vezes na semana). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noite, com início às 17h; Número de Alunos: 02; Km/Dia: 18 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 6). TOTAL PERCURSO DIA: 106 KM</p>	
---	--

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALTAMIR DAGHETTI
VALTAMIR DAGHETTI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: